



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**ERRATA****DECRETO N° 1302, DE 12 DE MAIO DE 2016**

Na Edição nº 6323, de 12 de maio de 2016, do Diário Oficial do Município de Goiânia, o anexo único do decreto nº 1302, de 12 de maio de 2016, foi publicado fora da ordem sequencial de páginas. Por esse motivo, republica-se o decreto citado na íntegra.

GERÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente da Imprensa Oficial



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1302, DE 12 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1302/2016

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
56302786	Ana Vitória Machado Lima	895822-01	Assistente Administrativo	IV	B	Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2014
65205793	Ezio da Costa Rosa	961965-01	Guarda Civil Metropolitano	II	B	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	02/03/2016
65445590	Jefferson Mendes da Silva	907430-01	Assistente Administrativo	IV	B	Secretaria Municipal de Finanças	21/03/2016
65702371	Leide Patrícia dos Santos	805904-01	Guarda Civil Metropolitano	III	B	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	29/03/2016
59824619	Luiz Antonio de Souza Torres	662950-01	Médico	IV	A	Secretaria Municipal de Saúde	20/11/2014



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1311, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar PAULO CESAR PEREIRA, matrícula nº. 1226550, CPF nº
310.845.081-68, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2,
com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 05 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1312, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RAFAEL JUVENAL DA SILVA MENDES, matrícula nº 1177508, CPF nº 942.057.521-72, do cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 05 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1313, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar VANESSA DA SILVA NEVES, matrícula nº. **210315**, CPF nº.
633.792.521-15, do cargo, em comissão, de *Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas em Áreas Privadas e Públicas*, símbolo CDI-I, da Diretoria de Fiscalização, da Superintendência da Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 05 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMAROCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1314, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, devidamente referendado pela Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Ofício nº 96, de 05 de maio de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam *nomeados* os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos, em comissão, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia-ARG:

GABINETE DO PRESIDENTE

Paulo César Pereira – matrícula nº 1226550

CPF nº 310.845.081-68

Presidente

Mônica Aparecida Ferreira Fonseca – matrícula nº 467294

CPF nº 784.713.031-91

Chefe de Gabinete

Símbolo CDS-6

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rafael Juvenal da Silva Mendes – matrícula nº 1177508

CPF nº 942.057.521-72

Diretor de Administração e Finanças

Símbolo CDS-4

DIRETORIA DE REGULAÇÃO

Thiago Vieira Teodoro – matrícula nº 919683

CPF nº 006.513.761-22

Diretor de Regulação

Símbolo CDS-4

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Vanessa da Silva Neves – matrícula nº 210315

CPF nº 633.792.521-15

Diretora de Fiscalização e Controle

Símbolo CDS-4

Art. 2º Nos termos do art. 25, da Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, os membros da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público de Goiânia - ARG, ora nomeados, cumprirão mandato no **período de 05 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2017**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1315, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Adelice Pereira Alkmim, matrícula n.º. 90026-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referencia “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.126,33** (dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.275,80** (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º. 6.484.048-7/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1316, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Eliane Galvão do Prado, matrícula n.º. 91936-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "M", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.126,33** (dois mil, cento e vinte seis reais e trinta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.275,80** (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º. 6.188.764-4/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1317, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Geraldo Antonio dos Santos, matrícula n.º 98868-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 956,77** (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 478,39** (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.213.829-2/2007 e 6.467.476-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1318, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Luzanira Teodosia Pereira, matrícula n.º. 89427-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.394,59** (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 359,18** (trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.436,75** (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º. 6.283.998-8/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1319, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Marcos Lucas de Andrade Ribeiro, matrícula n.º. 191841-01**, aposentado no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “E”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **21,94/35 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 551,63** (quinientos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 220,65** (duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); nos termos do Processo n.º 6.488.013-6/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1320, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria José do Nascimento “A”, matrícula n.º. 72796-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.853,16** (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 4.111,90** (quatro mil, cento e onze reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade 40%: R\$ 2.741,26** (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo n.º. 6.420.373-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1321, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Madalena Vercivil Oliveira de Queiroz**, **matrícula n.º 201111-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “F”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **23,74/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 696,37** (seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 278,55** (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); nos termos do Processo n.º 6.527.129-0/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1322, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Terezinha Nogueira da Silva**, matrícula n.º **108227-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “T” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.109,86** (um mil cento e nove reais e oitenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 692,38** (seiscientos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 665,92** (seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 6.480.446-4/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1323, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Otacílio Jose dos Reis, matrícula n.º 76970-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “J”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **33,86/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 33 anos, 10 meses e 13 dias, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 863,48** (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 518,09** (quinhentos e dezoito reais e nove centavos), nos termos do Processo n.º 6.037.526-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1324, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Teresa Lapot, matrícula n.º. 255548-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.786,13** (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.076,73** (um mil setenta e seis reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.671,68** (um mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 835,83** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.263.943-1/1998 e 6.451.447-4/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1325, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, I; 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Odilon Macedo dos Santos**, viúvo da ex-servidora **Maria Divina de Souza Santos**, matrícula nº. **58335 -01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 884,78** (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 530,87** (quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 3.581.936-3/2008 e 6.534.374-6/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de março de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1326, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 71, caput; 73, II; art. 74 caput; art. 75, I e II; 76; I; e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Antonio Pereira da Silva de Andrade e Sophia da Silva Subrinho**, ora representada por seu genitor, viúvo e filha da ex-servidora **Maria da Natividade Pereira Subrinho, matrícula nº. 168025-02**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.020,58** (hum mil, vinte reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 408,23** (quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo nº. 6.468.140-1/2016.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de dezembro de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1327, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar LUIZ AUGUSTO CANDIDO DE SANTANA, matrícula nº.
1116614, CPF nº. 705.722.161-49, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1328, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZ PAIXÃO FLORES FILHO**, matrícula nº. **658782**, CPF nº. 159.322.061-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 1º de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1329, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ROGERIO CARLOS CORREIA FLEURY, matrícula nº.
628689, CPF nº. 872.051.651-72, do cargo, em comissão, de *Assessor Jurídico*, símbolo
CDS-3, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 13 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1330, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto nº § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROGÉRIO CARLOS CORREIA FLEURY, matrícula nº. 628689**, CPF nº. 872.051.651-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1331, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ EMILIO PEREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1173669**, CPF nº. 713.677.561-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Jurídico*, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 13 de maio de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1332, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº. 1048, de 18 de abril de 2016, na parte que
exonerou as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
ELEUSA GOMES DE OLIVEIRA MARTINS Matrícula nº 661759	Assessor Especial II	AE-2
JOELMA FERNANDES DE OLIVEIRA Matrícula nº 738239	Assessor Especial II	AE-2

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês
de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1333, DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA**, matrícula nº. 6585102, CPF nº. 426.087.751-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 19 de abril de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



***DECRETO LEGISLATIVO Nº 016
DE 19 DE ABRIL DE 2016.***

**Concede Título Honorífico de
Cidadania Goianiense a ilustre
Senhora Andréa Aurora
Guedes Vecci.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a
Senhora ANDRÉA AURORA GUEDES VECCI, pelos relevantes serviços prestados à
comunidade desta Capital.***

***Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.***

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2016.***

***Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE***



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 017
DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Concede Título Honorífico de
Cidadania Goianiense a Sra.
ERNESTINA ROCHA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sra. ERNESTINA ROCHA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 018
DE 27 DE ABRIL DE 2016.

**Concede Título Honorífico de
Cidadania Goianiense ao Sr.
Juraildes da Cruz.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao Sr. JURAILDES DA CRUZ, Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados a comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

**Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014****ESPÉCIE:**Termo Aditivo ao Contrato **001/2014**.**FUNDAMENTO:**

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2014, itens 3.1.1 e 3.1.2.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular EDMILSON DIVINO DOS SANTOS.

CONTRATADA:
ME.

MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA –

OBJETO:

A prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o item 4.1, cláusula quarta, do Anexo III, do Edital de Licitação, da Concorrência nº 002/2013.

PROCESSO Nº:

65646781 / 2016

RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 001/2014 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA:

13 dias do mês de maio de 2016.

**EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014****ESPÉCIE:**Termo Aditivo ao Contrato **002/2014**.**FUNDAMENTO:**

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2014, itens 3.1.1 e 3.1.2.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular EDMILSON DIVINO DOS SANTOS.

CONTRATADA:

CANNES PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO:

A prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o item 4.1, cláusula quarta, do Anexo III, do Edital de Licitação, da Concorrência nº 002/2013.

PROCESSO Nº:

65646781 / 2016

RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 002/2014 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA:

13 dias do mês de maio de 2016.

**EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014**

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato **003/2014**.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2014, itens 3.1.1 e 3.1.2.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular EDMILSON DIVINO DOS SANTOS.

CONTRATADA: CANTAGALO COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em conformidade com o item 4.1, cláusula quarta, do Anexo III, do Edital de Licitação, da Concorrência nº 002/2013.

PROCESSO Nº: 65646781 / 2016

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 003/2014 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 13 dias do mês de maio de 2016.

**EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014****ESPÉCIE:**Termo Aditivo ao Contrato **004/2014**.**FUNDAMENTO:**

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2014, itens 3.1.1 e 3.1.2.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular EDMILSON DIVINO DOS SANTOS.

CONTRATADA:

CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.

OBJETO:

A prorrogação do prazo do Contrato nº 004/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), em conformidade com o item 4.1, cláusula quarta, do Anexo III, do Edital de Licitação, da Concorrência nº 002/2013.

PROCESSO Nº:

65646781 / 2016

RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 004/2014 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA:

13 dias do mês de maio de 2016.

**EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**



**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014****ESPÉCIE:**Termo Aditivo ao Contrato **005/2014**.**FUNDAMENTO:**

Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2014, itens 3.1.1 e 3.1.2.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular EDMILSON DIVINO DOS SANTOS.

CONTRATADA:

TYPE PROPAGANDA LTDA.

OBJETO:

A prorrogação do prazo do Contrato nº 005/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em conformidade com o item 4.1, cláusula quarta, do Anexo III, do Edital de Licitação, da Concorrência nº 002/2013.

PROCESSO Nº:

65646781 / 2016

RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº 005/2014 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA:

13 dias do mês de maio de 2016.

**EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**




Portaria n° 048/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conforme Portaria nº 049/2016, fica autorizada a emissão de cartões corporativos aos servidores abaixo relacionados, destinados a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, bem como despesas de viagens a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: Jânio Marques de Souza	Matrícula: 387550	CPF: 873.706.031-72
Cargo/Função: Diretor de Contabilidade		
Número do Cartão:		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	900,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
33.90.36	Serviço de Terceiro Pessoa Física	0,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	620,00
TOTAL		1.520,00

CARTÕES PARA DESPESAS DE VIAGEM		
Portador do Cartão 1: Jânio Marques de Souza	Matrícula: 375550	CPF: 873.706.031-72
Cargo/Função: Diretor de Contabilidade		
Número do Cartão:		
Limite inicial do Cartão: R\$ 1,00		
Portador do Cartão 2: Edvalde Gualberto de Oliveira	Matrícula: 597309	CPF: 409.283.141-20
Cargo/Função: Gerente de Consolidação e Controle Contábil		
Número do Cartão:		
Limite inicial do Cartão: R\$ 1,00		



Parágrafo Primeiro - O valor total das despesas de pronto atendimento para custeio do órgão não poderá ultrapassar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por trimestre, totalizando, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no exercício, conforme estabelecido pela Resolução CCDO n. 029, de 26 de janeiro de 2015.

Parágrafo Segundo - O valor do limite estabelecido nesta portaria do Cartão Corporativo para cobrir despesas com viagem será alterado para o valor estabelecido pela portaria que autoriza a viagem e o respectivo Plano de Viagem.

Art.2º- O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º- O prazo de aplicação e o limite disponibilizado para custear as despesas com viagem serão definidos na portaria que autoriza a viagem e o respectivo valor das despesas a serem efetuadas.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10.05.16, produzindo efeitos a partir da efetivação do cartão corporativo.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS aos 10 dias do mês de maio de 2016.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Interino

(Portaria nº 046/2016)


PORTARIA N° 049/ 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a empreender viagem à BRASÍLIA-DF, cuja finalidade consta do Plano de Viagem..

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDER A VIAGEM	
Servidor 1	
Nome: Jânio Marques de Souza	
CPF: 873.706.031-72	Matrícula: 375550
Cargo/Função: Diretor	
Número do Cartão Corporativo:	
Servidor 2	
Nome: Edvalde Gualberto de Oliveira	
CPF: 409.283.141-20	Matrícula: 597309
Cargo/Função: Gerente	
Número do Cartão Corporativo:	

Art.2º - Autorizar a liberação de limite nos respectivos Cartões Corporativos em nome dos servidores acima relacionados, nos valores constantes do Plano de Viagem.

PLANO DE VIAGEM							
Servidor: Jânio Marques de Souza		Nº Cartão:					
CPF: 873.706.031-72							
Destino: Brasília-DF		Período: / / a / /					
Objetivo: 1º Encontro Grupo Técnico de Padronização dos Relatórios – GTREL e Procedimentos Contábeis - GTCON							
Despesas							
Discriminação		Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)			
Passagem de ida (área ou terrestre)		-	-	-			
Passagem de volta (aérea ou terrestre)		-	-	-			
Outras despesas de locomoção (especificar)	0,00	-		0,00			
Hospedagem	155,00	02		310,00			
Alimentação	50,00	06		300,00			
Outros (Combustível)	75,00	02		150,00			
Total	280,00			760,00			


PLANO DE VIAGEM
Servidor: Edvalde Gualberto de Oliveira

CPF: 409.283.141-20	Nº Cartão:		
Destino: Brasília-DF	Período: 10/05/2016 a 12/05/2016		
Objetivo: 1º Encontro Grupo Técnico de Padronização dos Relatórios – GTREL e Procedimentos Contábeis - GTCON			
Despesas			
Discriminação	Valor Diário (R\$)	Qtde Dias	Valor Total (R\$)
Passagem de ida (área ou terrestre)	-	-	-
Passagem de volta (aérea ou terrestre)	-	-	-
Outras despesas de locomoção (especificar)	0,00	-	0,00
Hospedagem	155,00	02	310,00
Alimentação	50,00	06	300,00
Outros (Combustível)	75,00	02	150,00
Total	280,00		760,00

Art.3º- Caso algum dos servidores relacionados ainda não possua o Cartão Corporativo, fica autorizada a sua concessão em favor do mesmo, com limite estabelecido na forma do Art. 2º deste Anexo.

Art. 4º- O prazo de aplicação do limite disponibilizado será o período da viagem.

Art. 5º- O Cartão Corporativo deve ter o seu uso inabilitado no primeiro dia útil subsequente ao do término da viagem.

Art. 6º- Compete ao ordenador de despesa atestar a regularidade da aplicação dos recursos em conjunto com o servidor efetivo Jânio Marques de Souza, matrícula 375550 e Edvalde Gualberto de Oliveira, matrícula 597309, quando da prestação de contas apresentada pelo portador do cartão, conforme art. 6º do Decreto nº 1753/2015.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10.05.16, produzindo efeitos a partir da efetivação do cartão corporativo.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS aos 10 dias do mês de maio de 2016.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Interino
(Portaria nº 046/2016)

**PORTARIA N.º 050/2016****PROCESSO: 63920967/2015****CONTRATO N. 026/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidor para acompanhamento da execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor do Contrato:

2.1 - Ricardo de Val Borges, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula 1247476-1, CPF: 642.650.721-00;

Art. 3º - Competem ao Gestor as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA****DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 014/2016 – GERCAD**

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança da Dívida Ativa


Continuação Edital de Intimação n º 014/2016 – GERCAD

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO			
60094977	12/12/2014	ROMULO DA ROCHA RABELO	1728997
60138087	12/12/2014	DECIO COSTA PERES	2121931
60097089	12/12/2014	CLAUDIA MOREIRA E COSTA	2137151
60102708	12/12/2014	DENISE BORGES BARRA DE AZEVEDO	2105136
60136491	12/12/2014	RODRIGUES & MARINHO LTDA	2061163
60143765	12/12/2014	WANUSIA DE SOUZA SILVA	2663201
60129487	12/12/2014	HEDER FABIO MOURA SOUZA	2410567
64327518	18/12/2015	CASTELO DAS NOIVAS E CONFECCOES LTDA	898341
64002121	20/11/2015	WSA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIA	901032
64009664	20/11/2015	WALDECI CORREA DE LIMA	2655160
64328107	18/12/2015	MOTO HONDA PORTO LTDA ME	2448866
64327208	18/12/2015	LEANDRO DIVINO CARDOSO ME	1409182
64011626	20/12/2015	RIVALDO MARIA DA ROCHA	2796775
64003828	20/11/2015	LEOPOLDO DE BASTOS CAMARGOS	756334
64010719	20/11/2015	HUGO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS	2711818
64010093	20/11/2015	JOSE REGINALDO ASSIS DA SILVA	2671549
64009788	20/11/2015	WELITON SIMAO CRUZ	2657554
64008293	20/11/2015	KATIUSCIA PAULA TOMAZ DE SANTANA	1852523
64011171	20/11/2015	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2740753
64009940	20/11/2015	JOAO BATISTA DE PAULA	2669013
64012533	20/11/2015	JOELMA GUIMARAES DE OLIVEIRA	2868210
64011014	20/11/2015	FLORISVALDO DIAS DE SOUZA	2728990
64009516	20/11/2015	MAURO PASCALE DE CAMARGO LEITE	2645122
64327097	18/12/2015	D.C.REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2404532
64012231	20/12/2015	CARLOS FERNANDO GOMES GONCALVES	2843676
64327399	18/12/2015	M A G SERVICOS GRAFICOS E FORMULARIOS LTDA	2089629
64002171	20/11/2015	RENATA CRISTINA DE DEUS DOMINGUES	2758032
64001248	20/11/2015	DIVINO INACIO FERREIRA	1653466
64005847	20/11/2015	DATA MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	890121



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

64010743	20/11/2015	LUIS FERNANDO MORAIS DE CARVALHO	2712695
64007238	20/11/2015	MANOEL PEREIRA DIAS JUNIOR	1517351
64004468	20/11/2015	DEIVISON MENDONCA AZEVEDO	2348101
64326422	18/11/2015	G T COMERCIO DE REMAFATURAMENTO DE CARTUCHOS LTDA	1801090
64004018	20/11/2015	JOAO BATISTA DE MORAIS SILVA	1072714
64326112	18/12/2015	MASTER ENGENHARIA LTDA – ME	753750
64325655	18/12/2015	J EVANGELISTA	47244
64328417	18/12/2015	LUIZA MENDES DAMIAN	2742233
64327780	18/12/2015	STOMA ODONTOLOGIA LTDA	1940198
64005804	20/11/2015	DOUGLAS LEAO CABRAL	2803658
64003984	20/11/2015	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MIZIARA	1070797
64011324	20/11/2015	EDIVAN DIAS DOS SANTOS	2746115
64327046	18/12/2015	ALTAMIR LEMOS DINIZ	796719
64327810	20/11/2015	RENATO LELLIS FERREIRA	2023032
64003674	20/11/2015	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	2568292
64001175	20/11/2015	LUIZ CARLOS ROCHA	2547007
64001205	20/11/2015	MARTINIANO MAURO RIBEIRO	2754584
64006924	20/11/2015	D & E COPIADORA LTDA – ME	1721232
64009052	20/11/2015	JOAO MARTINS SAGNO	2245280
64001663	20/11/2015	SAMUEL RAMOS DA SILVA	2756171
64009354	20/11/2015	TANIA MARIA DA SILVA AVILA	2621185
64008749	20/11/2015	JOAO HONORIO DA SILVA	2115115
64010280	20/11/2015	RENATA WALESKA MARQUES PACHECO	2680335
64010891	20/11/2015	SEBASTIAO VICENTE FERREIRA	2721074
64008595	20/11/2015	EDIO DIVINO DA SILVA	2019736
64005685	20/11/2015	KLEYTON BORGES GUERREIRO	750451
64003445	20/11/2015	CLAUDIO BATISTA DA SILVA	2496577
64010018	20/11/2015	DANILLO SILVA SANTOS	2670275
64002473	20/11/2015	MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS SOUZA	2594064
64012452	20/11/2015	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	2864673
64005413	20/11/2015	IGOR FARAH RENC	2264501
64009559	20/11/2015	ELIONES PEREIRA FERREIRA	2648865
64011693	20/11/2015	LUCILENE DE ALMEIDA BRANCO	2807051
64002601	20/11/2015	ADELINO JOSE MUNIZ BARBOSA	2328631
64326899	18/12/2015	DELAIRCE DE MORAIS VITOR	798320
64326783	18/12/2015	GOIANIA GAS NATURAL VEICULAR LTDA ME	2307103
64327704	18/12/2015	PAULO FERREIRA GONCALVES	2695741
64004051	18/12/2015	RENATO DOS SANTOS	2532220
64327551	18/12/2015	DADOSTEC INFORMATICA COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA	1619772
64012304	20/11/2015	ANA CATARINA DE OLIVEIRA MAGALHAES	2848880
64010638	20/11/2015	GEAN CARLOS DE AGUIAR LIMA	2706628
64008331	20/11/2015	CLI-MASTER AR CONDICIONADO LTDA	1775553
64008561	20/11/2015	JOELSON PURCINO DE ALCANTARA	2013861
64003526	20/11/2015	PERIMETRAL VEICULOS LTDA	980951



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

64005651	20/11/2015	SANDRO ALVES TEIXEIRA	2537184
64003895	20/11/2015	LAILA PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA	2913992
64328450	18/12/2015	BENTIVOGLIO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS	2822873
64328301	18/12/2015	VIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA	2695121
64003747	20/11/2015	GARAGEM 5 ESTRELAS LTDA	1035886
64005251	20/11/2015	OSVANDIR DIOGENES DE ANDRADE	1931229
64002643	20/11/2015	MARIA LUCIA REZENDE	2478285
64327241	18/12/2015	HWH CONSTRUTURA E SERVICOS - EIRELI - ME	1433571
64010484	20/11/2015	LORRANNE XAVIER MARTINS SANTOS	2699559
64005103	20/11/2015	MUNIZ E BEZERRA LTDA	2998191
64010786	20/11/2015	GEISIANE PEREIRA COSTA	2715589
64004280	20/11/2015	ACADEMIA MODELO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA	1098527
64007572	20/11/2015	PETRONIO LIMA DE CASTRO	2916517
64328549	18/12/2015	DIVINO BALDUINO DB TRANSPORTE	2862638
64326261	18/12/2015	A. P. DOS SANTOS - REPRESENTACOES E COMERCIO	2878089
64325809	18/12/2015	ARCOM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME	2523337
64010590	18/12/2015	UILSON REIS DA ROCHA	2705737
64327925	18/12/2015	EQUILIBRE REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA - ME	2184133
64009818	18/12/2015	VERILSON FERREIRA DIAS	2664291
64327852	18/12/2015	MEKER ENGENHARIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	2059460
64005880	18/12/2015	JENIFFER LOUYSE DE CARVALHO	2267020
64326007	18/12/2015	ACAO PLANEJAMENTO ESTRATEGICA E EMPRESARIAL LTDA	1949314
64326473	18/12/2015	SANTOS BEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2516772
64002406	20/11/2015	ALINE CLEMENTE DA COSTA	2526123
64012606	18/12/2015	BRUNO HENRIQUE ALVES DIAS	2922797
64001396	18/12/2015	THIAGO AMADOR SILVA	2792397
64328140	18/12/2015	CLEIDENISE - PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	2603756
64006720	20/11/2015	MARI ROSANE ORNES SILVA	2597381
64004204	20/11/2015	ANTONIO ERIVANDO DA SILVA	2334992
64006967	20/11/2015	ISAAC CUNHA RODRIGUES	2449889
64007424	20/11/2015	JOEL CLAUDIO DA SILVA O LETREIRO	1548123
64005332	20/11/2015	CLOVES ANTONIO NAVES	1962728
64007190	20/11/2015	VALDECI DA SILVA SOARES	2540411
64010701	20/11/2015	ERLY MARQUES CANDIDO	2710684
64009206	20/11/2015	GISSELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SALVAGNINI	2595540
64007963	20/11/2015	FABIO CAMILO DOS SANTOS	1655256
64010255	20/11/2015	ANDRE LUIZ DE PAULA	2677245



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

64002091	20/11/2015	EMERSON SEBASTIAO DE SIQUEIRA	2216167
64006576	20/11/2015	GILBERTO TORRES PORTO	1372718
64010557	20/11/2015	WESLEY LAUREANO MARQUES	2704153
64004123	20/11/2015	SKEMA COMUNICACAO VISUAL LTDA	1083041
64008781	20/11/2015	NILTON ALVES DE BRITO	2118211
64008102	20/11/2015	RENATO P. DE MORAIS E CIA LTDA	1671316
64007955	20/11/2015	RODRIGO MORAES DE SOUSA	1652621
64011081	20/11/2015	ELIAS CONCEICAO CARDOSO PRESTES	2732882
64326309	18/12/2015	AUGUSTO BOSCO NETO	2555271
64012380	20/11/2015	MARIANA SOARES DOS SANTOS	2859408
64002325	20/11/2015	ARIEL MACHADO	2796856
64004956	20/11/2015	JULIO CESAR OLIVEIRA VIEIRA	2349671
64010174	20/11/2015	DIVINO ROSA DA COSTA	2674386
64006428	20/11/2015	SUPER AR CONDICIONADO LTDA	1347721
64009702	20/11/2015	CARLUCIO AVELINO GOMES FILHO	2656299
64004662	20/11/2015	PAPELARIA ARCO LTDA	2348578
64006045	20/11/2015	BELARMINO FRANCA MELO	2084066
64002732	20/11/2015	RODOLFO PIRES DE ASSIS	2493888
64006452	20/11/2015	CARLOS & KARLA LTDA	1350021
64011359	20/11/2015	ALLANA CRISTINA CORTEZ COSTA	2747367
64002937	20/11/2015	ANDRE CARLOS MESSIAS	1795325
64005979	20/11/2015	ARANTES SILVA & NETO ADVOGADOS S/C	171182
64327470	20/11/2015	VALOR CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA	1582811
64328221	18/12/2015	ARLEY VIEIRA GONCALVES	2642042
64325931	18/12/2015	SCR3 PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA	2216027
64328077	18/12/2015	IPP - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO, PESQUISA, FORMACAO CONTINUADA E EVENTOS	2379023
64004352	20/11/2015	MARIA DE NAZARE P.DA SILVA II	1112597
64326716	20/11/2015	JOSMAR & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	1274988
64328387	20/11/2015	RABELLO E LOPES LTDA - ME	2734559
64002562	20/11/2015	RAPHAEL HENRIQUE DE SOUZA	2873370
64005031	20/11/2015	THAIS OLIVEIRA SOARES	2502321
64007505	20/11/2015	LAELI AGENCIA DE VIAGENS LTDA	1558099
64008714	20/11/2015	MARQUES GOMES BENTO	2103125
64002252	20/11/2015	FABIO BORGES RAMOS	2594706
64009028	20/11/2015	LUCIMAR DE ARAUJO COSTA	2201003
64009320	20/11/2015	VALERIA SILVA NOVAES	2617927
64007203	20/11/2015	JODEILTO E JOVELITA LTDA	1515322
64008633	20/11/2015	PEDRITO DE JESUS PEDRA	2041928
64006126	20/11/2015	JULIO FERREIRA	2431815
64008943	20/11/2015	IVONETE NUNES DE SOUZA	2184362
64001949	20/11/2015	PRO - EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	776823



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

64009397	20/11/2015	MARCIO AURELIO DE SOUZA	2624524
64004581	20/11/2015	JUAREZ FERREIRA DE ARAUJO	1141376
64001477	20/11/2015	LAN HOUSE FAMILY LTDA	2323826
64006649	20/11/2015	LUDMILLA RABELO MARQUES	2591235
64009869	20/11/2015	JOSE CARLITO SOARES DE BARROS	2666774
64008111	20/11/2015	ELENICE MENDES DA SILVA CANDIDO	1678353
64011472	20/11/2015	LUCIANA TOLEDO FARIAS	2752271
64010565	20/11/2015	GENILSON GOMES DA SILVA	2704765
64010930	20/11/2015	SANTHIAGO BORGES DA SILVA	2723727
64001094	20/11/2015	CELIO RODRIGUES LEMOS	2242435
64009095	20/11/2015	MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2368935
60141860	12/12/2014	CARLOS CESAR PEREIRA JORGE	2471639
60090408	12/12/2014	JOENI AFONSO DO CARMO	2132133
60084874	12/12/2014	LEONARDO MARCAL VICENTE	2419599
AREAS PUBLICAS/REGISTRO			
60972206	23/02/2015	VALDOMIRO ANTONIO SOBRINHO	41709103290002
60298963	30/12/2014	JOSE HIDASI	035689891-15
18067609	01/06/2001	MARCIONIL LOPES DA SILVA	331234031-49
RESSARCIMENTO FUNCIONAL			
65097834	24/02/2016	ADOLFO CAMPOS NETO	1248790
64226240	09/12/2015	THAYS MOREIRA DOS SANTOS	1072218
65678098	07/04/2016	SHEILA MONTEIRO DA SILVA	502090
REQUERIMENTO			
54418221	11/09/2013	MARCO ANTONIO DA SILVA	811482161-20

**PORTARIA N° 017/2016***Anula a Portaria nº 1238/2015*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no art. 1º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 1238/2015, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 6.190 de 21 de outubro de 2015, ante a ausência de fundamento legal que autorize a concessão do benefício, à título de Estabilidade Econômica ao servidor Luis Cesar Bueno e Freitas, matrícula nº 67512-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 12 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0903/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 127 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63291404/2015,

RESOLVE:

Averbar o tempo de serviço de **MARIA REGINA MENDONÇA BERNARDES**, ocupante do cargo Profissional de Educação, matrícula nº 312339-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional nº 4597/2016, desta Pasta, para efeito de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade a partir de sua concessão.

05.08.1992 a 09.06.1996 – 03 anos, 10 meses e 09 dias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0904/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 50697509/2012;

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOYCE ROBERTA NUNES GUIMARAES**, matrícula nº 1129805-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade** correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da requerente, retroativo a 08 de novembro de 2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0905/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 56862498/2014,

RESOLVE:

Retificar o item “02” da **PORTARIA Nº 0426/2016**, de 04 de março de 2016, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **DAIANE CAVALCANTE RIBEIRO TEMOTEO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1148303-01, na parte relativa ao percentual e data para a concessão, para considerar como sendo, **20 % (vinte por cento) à partir de 24 de julho de 2013**, e sucessivamente **30 % (trinta por cento) à partir de 27 de março de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0906/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido no Processo nº 53021590/2013;

RESOLVE:

Conceder à servidora **CEJANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº. 734608-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da requerente, retroativo a 23 de maio de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 0907/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos ocupantes do cargo permanente, na função de Profissional de Educação desta Municipalidade, discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, conforme compreendido no referido anexo, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 05 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0907/2016

	Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Porcentagem	Retroação
1	57678046	Silvana Silva de Jesus	1153188-04	15%	02/06/2014
2	57669039	Aparecida Maria Cassiano	1231685-01	20%	02/06/2014
3	57687673	Eliel Jabes Alves de Oliveira	995517-04	30%	02/06/2014
4	57676418	Luciana da Silva Queiroz	875503-01	15%	02/06/2014
5	57676418	Luciana da Silva Queiroz	875503-02	15%	02/06/2014
6	57697318	Adriana Ferreira Jesus	1118889-01	30%	03/06/2014
7	57698462	David Maycon Pereira Silva	732494-03	5%	03/06/2014
8	57698217	Lívia Analy Rezende Amancio	1069462-01	10%	03/06/2014
9	57692669	Maria Aparecida Américo	250147-01	30%	03/06/2014
10	57692669	Maria Aparecida Américo	250147-02	30%	03/06/2014
11	57720719	Marilene Nunes de Oliveira Montalvão	277894-01	30%	04/06/2014
12	57729112	Fabiane Almeida da Silva	1065505-01	20%	05/06/2014
13	57754605	Andreia Carrijo de Oliveira	543110-01	30%	06/06/2014
14	57763116	Angelina Baumgratz Cardoso Portilho	1065033-01	20%	09/06/2014
15	57764619	Elma Rocha Dourado Alves	1118994-01	20%	09/06/2014
16	57766051	Alessandra Alves Rezende Dutra	903043-02	20%	09/06/2014
17	57782919	Nilva Maria Machado	227579-01	30%	10/06/2014
18	41743077	Maria Teodora e Rodrigues Gomes	225576-01	30%	10/06/2014
19	57793236	Josemar de Sousa	1072579-01	15%	10/06/2014
20	57810688	Diana Soares dos Santos	998206-02	30%	11/06/2014
21	57844531	Claryce Mendes Luz	1012363-04	30%	13/06/2014
23	57842555	Graciely Gomes Alves Ferreira	1069144-01	15%	13/06/2014
24	57852101	Elanne PitellaSarques	395021-01	30%	16/06/2014
25	57907843	Beatriz Marina Ribeiro	630454-02	20%	20/06/2014
26	57929324	IssamElkadi	451240-01	20%	24/06/2014
27	58046370	Rita de Cássia Caiado de Castro Bernardes	1118390-01	30%	01/07/2014
28	58062839	Sandra Regina Bueno da Mota	1104780-01	20%	02/07/2014
29	58085154	Adriana Cristhina Gomes de Rezende	1188968-01	10%	03/07/2014
30	58236896	Ana Márcia Soares Albuquerque	1115421-01	20%	17/07/2014
31	58264164	Nádia Alves da Cruz	561673-07	20%	21/07/2014
32	58276847	Karla Carvalho de Souza	1050010-02	20%	22/07/2014
33	58279650	Shirleide Mourão da Silva	745340-05	20%	22/07/2014
34	58347043	Jhon Maykel Fernandes	1070797-01	10%	28/07/2014



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

35	58344451	Beatriz de Cássia da Silva	216569-07	20%	28/07/2014
36	58343048	Patrícia Rosa Monteiro	1235141-01	20%	28/07/2014
37	58386405	Raquel Vilefort de Souza	1064770-01	20%	30/07/2014
38	58389382	Lorena Pires Chagas	1073834-01	15%	30/07/2014
39	58409693	Leocimar Dias da Costa	749664-02	20%	31/07/2014
40	58538191	Edileuza De Freitas Miranda de Mendonça	465470-01	30%	08/08/2014
41	58604020	Ruti José Ferreira	51888-03	20%	14/08/2014
42	58726770	Alcione Fernandes de Almeida Sales	1225154-01	20%	25/08/2014
43	58849669	Alcides Aparecida Cardoso da Veiga Jardim	274127-01	30%	03/09/2014
44	59245473	Marcos Paulo Gomes de Araújo	879916-01	40%	03/10/2014
45	51152646	Aleandre Alves de Moraes	710318-02	30%	10/10/2014
46	44370123	Jean Pierry Dias de Oliveira	1015729-02	30%	14/01/2014
47	55306672	Flávio Leandro de Souza	389013-05	30%	13/03/2015
48	47148014	Cejane Silva de Brito Souza	1068245-01	30%	20/02/2015
49	57447851	Ronan dos Santos Queiros	184500-01	30%	14/05/2014
50	57447851	Ronan dos Santos Queiros	184500-02	15%	14/05/2014
51	36456558	Cristiane Ribeiro dos Santos	588628-01	20%	22/10/2014
52	36456558	Cristiane Ribeiro dos Santos	588628-02	05%	22/10/2014
53	59497278	Marco Túlio Esteves Silva	1009338-01	30%	22/10/2014
54	59518887	Karla Camargo de Araújo	608769-12	15%	27/10/2014
55	59522345	Regina Maria Lopes Fagundes	247308-01	30%	27/10/2014
56	58358380	Tatiane Alves dos Santos	1224506-01	20%	29/07/2014
57	56902678	Monica Cristina Dias Constantino Cesario	1225995-01	30%	31/03/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0908/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário


ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0908/2016

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	433080-01	Marcia Nunes de Paula	SEDETEC	SEMAD	01.04.2016	076
02	167681-01	Genisvaldo Marcelo Penido da Silva	SEDETEC	SEMAD	01.04.2016	077
03	1002074-01	Marilane de Araujo Bonfim	SEMAS	SMS	02.05.2016	078
04	1092260-01	Izabel Cristina Pereira Lima	SEPLANH	SEFIN	25.04.2016	079

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0909/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 65643146/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 1158520-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0910/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65532123/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA GUNTZEL**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 1296710-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da remuneração, em caráter proporcional, 162 (cento e sessenta e dois) dias de **Licença Maternidade** no período de 28 de março de 2016 a 05 de setembro de 2016, conforme Certidão de Nascimento nº 021238 01 55 2016 1 00488 177 0263877 79.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0911/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 111, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64382608/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARITAS ROQUE RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 643866-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Licença Para Acompanhar Cônjuge** a partir de **01 de junho de 2016**, pelo prazo que perdurar a situação, sem remuneração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N.º 0912/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br


**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0912/2016**

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	64562568	Camilla Menezes Borges Ribeiro	876380-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
02	64428748	Lis Aparecida Dias da Silva Rodrigues	626686-03	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 04 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
03	64383639	Eunice Rocha Caetano de Lima	405558-02	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 03 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
04	64484851	Aurea Aparecida de Melo	569208-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 03 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
05	64582241	Iza Carla de Oliveira Martins Fauchet	465372-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
06	64528718	Gleyce Souza Silva	218359-05	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

07	64727796	Betty Viviane de Oliveira Sousa	792187-02	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 04 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
08	64509438	Andrea Soares Alves	359637-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
09	64682113	Elenice Moreira Vargas Ribeiro	210935-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
10	64428420	Keilla Ghislene Silva Alves	656682-02	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
11	64427776	Kelly Dias Barbosa	874116-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
12	64572407	Keli Cristiane Silva de Castro	876321-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015



13	64438158	Karla Kristine Mesquita Cardoso	886700-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
14	62475609	Conceição Aparecida Borba da Silva	761559-01	DAS-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 01 mês e 10 dias/05 anos)	-De Coordenador Técnico de Unidade de Saúde, daquela Secretaria;	03.06.2015
15	65239612	Anderson Carlos Silva	475270-01	DAÍ-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 03 dias/05 anos)	-De confiança de Supervisor de Fiscalização, da incorporada Secretaria Municipal de Fiscalização	03.06.2015
16	64677101	Fernanda Santana Ramos Rosa	876704-01	FGD-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
17	62825057	Rosane Maria Barreto Madureira Teodoro	511757-02	FG-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 01 mês e 02 dias/05 anos)	-De Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia;	03.06.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 12/05/2016 - 15:39

**PORTARIA Nº 0913/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 48763537/2012,

RESOLVE:

Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **PEDRO CARLOS DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde matrícula n.º 763349-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente a simbologia DAS-4, na função de Diretor Geral de Unidade de Saúde do CAIS Cândida de Moraes, daquela secretaria, a partir de 08 de janeiro de 2016, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos dias 06 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0914/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 62841010/2015

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **WILMA GLEICE DE LIMA LOPES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 587036-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação correspondente a simbologia FGG, proporcionalmente a Razão de 90% (noventa por cento) na função gratificada de Gabinete, da Câmara Municipal de Goiânia, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA N.º 0688/2013**, de 12 de março de 2013, referente à incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0915/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o disposto no Inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, inciso XIV, do art. 8º, bem como os termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme o contido no Processo nº 62607076/2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA VILAS BOAS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 88455-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 21 de julho de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 06 do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0916/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 64750941/2016,

RESOLVE:

Retificar o item 01, da **PORTARIA Nº 0579/2016**, de 29 de março de 2016, que concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **GISELLE ALVES DE BRITO BUENO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, na parte relativa ao contrato a ser concedido o benefício, para considerar como sendo “**Matrícula nº 876690-02**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 0917/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar n.º 223, de 29 de dezembro de 2011 c/c o Decreto n.º 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 64132130/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RENATO DE SOUSA LIMA**, matrícula nº. 994685-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento da **Referência/Padrão e Grau da Classe INICIAL** do **CARGO DO SERVIDOR**, a partir de 01 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 06 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

3.º ADITIVO AO EDITAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, bem como o Edital n.º 001/2016,

RESOLVE tornar pública a seguinte alteração no Edital nº 001/2016:

EXCLUIR a alínea “d” do subitem 10.4.1.4 e a alínea “e” do subitem do 10.4.1.5 e reordenar as alíneas seguintes, dos mesmos subitens, que tratam dos Critérios de Desempate, na forma transcrita abaixo:

10.4.1.4. Para o cargo de Profissional de Educação II (todas as áreas, exceto PE II/Professor de Libras) o candidato que tiver maior:

- a)** pontuação na Redação;
- b)** pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- c)** pontuação na Disciplina Conhecimentos sobre Educação; e
- d)** idade.

10.4.1.5. Para o cargo de Profissional de Educação II, PE II/Professor de Libras, o candidato que:

- a)** apresentar perda auditiva bilateral de severa a profunda, a partir de 71 (setenta e um) dBNA (art 4º, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/1999 com alterações posteriores e art 7º, § 1º do Decreto Federal nº 5.626/2005);
- b)** tiver maior pontuação na Redação;
- c)** tiver maior pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- d)** tiver maior pontuação na Disciplina Conhecimentos sobre Educação; e
- e)** tiver maior idade.

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Concurso Público.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 002/2012****COMUNICADO Nº 0071/2016****CHAMAMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 0019/2016,
NOMEADO POR ATO PRÓPRIO PARA POSSE NO CARGO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2012 e o disposto no Edital de Convocação nº 0019/2016 de 06 de abril de 2016,

COMUNICA:

Ao candidato nomeado pelo Decreto Nº 1293/2016, que o mesmo deverá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial do Município, tomar posse em seu respectivo cargo, de acordo com as orientações a seguir:

1) - providenciar os Exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais – GEMA, disponíveis na Página Inicial do site do Concurso e comparecer à Junta Médica do Município, sítio à Rua R-8 nº 38 – Setor Oeste – Goiânia-GO, no horário das 07 às 18 horas, para realização da Perícia Médica, com os documentos relacionados no link **Exames para Posse**;

2) - após a perícia, comparecer a Gerência de Posse, Cadastros e Atualização de Dados desta Secretaria, sítio à Av. do Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário das 07 às 18 horas, com os documentos relacionados no link **Documentos para Posse**.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 3524-4048 /4026.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 13 dias do mês de maio de 2016.**

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Rerratificamos o extrato do Contrato de Prestador de Serviços Autônomos, publicado na Edição nº 6320, de 09 de maio de 2016 do DOM Eletrônico, pag. 146, para constar o seguinte:

Onde se lê:

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
691	65941848	DOUGLAS MARINHO COSTA	Coordenador (a) Geral	PBF	R\$ 7.500,00	04/05/2016	30/09/2016

Leia-se:

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
691	65941848	DOUGLAS MARINHO COSTA	Coordenador(a)	PBF	R\$ 2.200,00	04/05/2016	30/06/2016

Permanecem inalterados os demais itens do referido extrato.

Goiânia, 12 de maio de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial
OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
716	66003736	ERICA LOPES DA SILVA	Orientador (a) Social	SCFV	R\$ 2.200,00	10/05/2016	30/06/2016
715	66009076	ELIENE AMÉLIA DA SILVA	Orientador (a) Social	SCFV	R\$ 2.200,00	10/05/2016	30/06/2016
714	66009068	GLAUCYENNE CAMPOS MOREIRA DE ANDRADE	Coordenador (a)	PBF	R\$ 2.200,00	10/05/2016	30/06/2016
713	66015181	JACKELINE PACHECO DE PAULA	Coordenador (a) Geral	PAIF	R\$ 3.600,00	10/05/2016	30/06/2016
712	66019861	WANESSA SILVA RAMOS	Coordenador (a)	PBF	R\$ 2.200,00	10/05/2016	30/06/2016

Goiânia, 11 de maio de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO 17.993

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Edital de Chamada Pública n.º 01/2016 – CMDCA/SEMAS/FMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA (CMDCA) E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), com observância das disposições do art. 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 1900, de 8 de agosto de 2012 alterado pelo Decreto n.º 2298, de 18 de setembro de 2014, das Resoluções n.ºs 45, de 18 de março de 2014 e 47, de 13 de maio de 2014 do CMDCA, tornam público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pelo qual CONVOCAM as Organizações Governamentais e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para apresentarem projetos que se coadunem aos programas e às ações aprovadas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, biênio 2014-2015, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por Organizações Governamentais e Entidades privadas sem fins lucrativos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goiânia, em conformidade com os eixos, diretrizes e objetivos estratégicos contidas no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014.

1.2. Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução n.º 45, de 18 de março de 2014 do CMDCA.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DECORRENTES
DESTE EDITAL****2.1. Poderão participar e celebrar convênios:**

Organizações Governamentais e Instituições privadas, inclusive instituições de ensino superior, sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

2.2. Não poderão participar:

a) Proponentes que possuam convênio vigente com a SEMAS/FMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;



- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione com as características do programa; e
- d) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

2.3. Não serão celebradas as propostas de entidades que:

- a) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com a SEMAS/FMDCA;
- b) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou irregulares em qualquer das exigências da legislação;
- c) não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto da proposta nos últimos três anos; e
- d) tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - d.1) omissão no dever de prestar contas;
 - d.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - d.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d.4) ocorrência de dano ao Erário; ou
 - d.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para apresentar proposta de trabalho, a Instituição interessada deverá estar devidamente registrada nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social do Município de Goiânia, Goiás.

3.2. O CMDCA disponibiliza no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br as informações necessárias para o proponente efetivar o preenchimento completo da proposta.

4. DOS EIXOS TÉMATICOS

4.1. Os projetos submetidos nesta seleção deverão apresentar suas propostas em consonância com um ou mais eixos relacionados a seguir:

a) Serviço de Acolhimento Institucional contemplando as seguintes ações:

- a.1) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

a.2) Atendimento multidisciplinar às crianças e adolescentes que se encontram, provisoriamente, em medida de Acolhimento Institucional.

a.3) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária.

a.4) Projetos de apoio e acompanhamento às crianças e adolescentes cujos genitores encontram-se no sistema prisional.

a.5) Projetos de artes visuais, dança, música, teatro para crianças e adolescentes na rede sócio assistencial.

b) Enfrentamento ao trabalho infantil:

b.1) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retiradas do trabalho infantil;

b.2) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);

b.3) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

b.4) Prevenção e erradicação do trabalho infantil; e

b.5) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua, e/ou cortiços;

c) Saúde:

c.1) Projetos voltados à prevenção, promoção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental e/ou com deficiência;

c.2) Projetos voltados à prevenção promoção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c.3) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz, da promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

c.4) Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso e/ou exploração sexual;

c.5) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência doméstica;

c.6) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos;

c.7) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

e adolescentes; e

c.8) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente.

d) Educação:

d.1) Projetos de educação sócio ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

d.2) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

d.3) Projetos voltados aos alunos provenientes de famílias de imigrantes, com atenção especial as latino-americanas, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

d.4) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;

d.5) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

d.6) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, contemplando pessoas com deficiência;

d.7) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 17 anos e 11 meses, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira; e

d.8) Projetos complementares voltados para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem.

e) Esporte, Cultura e Lazer:

e.1) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

e.2) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com o objetivo da promoção de saúde e de qualidade de vida visando ao combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;

e.3) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergeracionais da convivência familiar e comunitária;

e.4) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência; e

e.5) Projetos sócio educativos na área do esporte educacional dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer.

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISES

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



5.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise/classificação observará os seguintes critérios:

- a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) A consonância da proposta com as Resoluções do CMDCA/Goiânia;
- c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Capacidade técnica e administrativa da Organização Governamental e das Entidades de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;
- e) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- f) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
- g) As Entidades nacionais de natureza privada proponentes devem estar estabelecidas no município de Goiânia e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;
- h) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados, conforme anexo I; e
- i) O público-alvo do projeto deve, preferencialmente, estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Goiânia.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1. As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar somente 1 (um) projeto no presente Edital.

7. DO REGISTRO

7.1. A proposta de projeto das Entidades Proponentes somente será considerada aprovada, se o proponente estiver devidamente registrado no CMDCA/Goiânia e no CMASGyn, bem como estar com o registro atualizado e não haver pendências com prestações de contas anteriores junto ao FMDCA.

7.2. No caso dos registros em análise para renovação deverá a Entidade apresentar protocolo de entrada no CMDCA e no CMASGyn até a data da publicação deste edital.

7.3. Se a Renovação do Registro, não for aprovada pelo CMDCA e CMASGyn, fica prejudicado o Projeto apresentado no Edital 01/2016, sem poder de conveniamento.





7.4. Será anulada a aprovação do Projeto cujo proponente tiver indeferido a renovação do Registro no CMDCA/Goiânia e CMASGyn ou tenha protocolado solicitação de renovação após a data da publicação deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O período de apresentação de projetos será de 13 de maio a 30 de maio de 2016, no CMDCA/Goiânia (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua B, Qd. E Lt. 13, nº 56, Setor Vila Viana, CEP: 74635-110, Goiânia-GO, Fones: 3524-7315 | 3524-7324, das 08 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O Projeto deve ser protocolado na sua integralidade em volume único e acondicionado dentro de envelope lacrado, com identificação do edital e da Instituição proponente. (Anexo VI)

8.3. Somente serão aceitos projetos, na forma descrita no item 8.2, entregues no endereço do item 8.1, contendo uma via impressa e digitada salvas em pen drive acondicionadas dentro do envelope lacrado.

8.4. O Projeto e os documentos relacionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, deverão ser impressos em papel timbrado, (uma via de cada) assinado e rubricado todas as folhas, pelo presidente ou seu representante legal, e gravados digitalmente em pen drive:

- a) cópia simples do registro ou protocolo original para as Entidades que estejam em fase de renovação;
- b) declaração conforme (Anexo I), impressa e digitada (uma via) assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se, caso aprovado o projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para assinatura do Termo de Parceria (Anexo II);
- c) folha de rosto (Anexo III) impressa e digitada (uma via) assinada e rubricada pelo presidente ou representante legal da Entidade;
- d) descrição Técnica do Projeto impressa e digitada (Anexo IV); e
- e) planilha de Custos com memória de cálculo impressa e digitada (Anexo V).

8.5. Rigorosamente serão desclassificados os projetos que não cumprir os requisitos descritos nos itens anteriores.

8.6. O CMDCA/Goiânia publicará no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.cmdca.go.gov.br a relação dos projetos inscritos nos termos deste Edital.

8.7. A abertura dos envelopes lacrados contendo os projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital e dos Editais 02 e 03, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 31 de maio de 2016, na sala de sessões do CMDCA, às 14h00min, facultada a presença das Entidades interessadas.

8.8. Serão desclassificadas de plano, pela Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades proponentes que protocolaram projetos faltando documentação nos termos deste Edital.

9. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, nº 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



9.1 Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

a) Folha de rosto (Anexo III);

b) Descrição técnica do projeto, Anexo IV, contendo:

b.1) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental e/ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;

b.2) Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

b.3) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

b.4) Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

b.5) Beneficiários – PÚblico a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;

b.6) Abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

b.7) Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

b.8) Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;

b.9) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

b.10) Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;

b.11) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

b.12) Planilha de Despesas:

b.12.1) Apresentar, junto com a proposta de Trabalho, planilha do Cronograma Físico-Financeiro detalhada com demonstração dos itens de despesas especificando os custos mensais e totais para desenvolvimento do Projeto (ANEXO V).

10. DESPESAS VEDADAS

10.1. Conforme deliberação na plenária do CMDCA do dia 10 de maio de 2016, não serão cobertas despesas com:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) administração e manutenção da entidade, tais como: aluguel da sede da entidade, água, luz, telefone e impostos;
- b) despesas com serviços de cartório e motoboy da administração da convenente e do objeto do convênio;
- c) serviços de consultoria, assistência técnica, contabilidade e administração, incluindo-se mesmo que para exercerem essas funções dentro do objeto do convênio;
- d) serviços de segurança patrimonial;
- e) realização de despesas com ornamentação, ceremonial e coffee-break;
- f) vale transporte, vale refeição e auxílio médico para funcionários da administração da entidade que não trabalharem diretamente para a execução do objeto do convênio;
- g) táxi, combustível e estacionamento para funcionários da administração da entidade e dos participantes das atividades do objeto do convênio, exceto vans, micro-ônibus, ônibus e similares utilizados pelas crianças e adolescentes beneficiários do objeto do convênio;
- h) realização de despesas com cartão de débito ou de crédito de pessoa física ou pessoa jurídica;
- i) pessoa física ou jurídica para gerir ou administrar o objeto do convênio;
- j) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- k) remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição, exceto se em consonância com o disposto nos §§§ 4º a 6º do art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.868, de 15 de outubro de 2013;
- l) despesas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Recursos Humanos;
- m) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica e contábil;
- n) utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- o) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- p) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da convenente;
- q) despesas com aquisição de bens imóveis e veículos de qualquer espécie;
- r) aditamento com alteração do objeto;





- s) oferta, a título de contrapartida, de despesas de custeio da entidade; e
- t) outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A seleção das propostas será executada pela Comissão de Avaliação de Projetos, composta no mínimo por três integrantes, designados pela Presidência do CMDCA, mediante portaria, *ad referendum*, do plenário do CMDCA, agendado após a publicação da portaria no DOM Eletrônico.

11.2. A Comissão deverá avaliar e classificar os projetos inscritos, em consonância com o disposto neste Edital, no período de 31 de maio a 9 de junho de 2016.

11.3. A Comissão de Avaliação de Projetos apresentará os pareceres dos projetos classificados em ordem crescente ao CMDCA-Goiânia, até o dia 9 de junho de 2016.

12. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

12.1. As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos em três fases distintas e subsequentes:

12.1.1. HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital.

12.1.2. Serão desconsideradas propostas:

a) em função de vedações impostas nos termos da legislação e/ou relacionadas à elegibilidade da proponente;

b) que não apresentem as documentações exigidas neste Edital; e

c) que não atendam ao disposto neste Edital.

12.2. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios objetivos elencados neste Edital, onde serão atribuídas pontuações, que servirão para classificação e condições de desempate entre as propostas, a saber, pelos seguintes quesitos:

a) contemple o disposto neste Edital com a relevância e importância estratégica da realização do projeto:

a.1) cobertura territorial – abrangência de bairros e regiões de Goiânia	
CRITÉRIOS	PONTOS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

1 a 5 bairros	1
Mais de 5 bairros	2
1 Região administrativa de Goiânia	2
Mais de uma Região administrativa de Goiânia	3

a.2) Atuação do projeto – local de realização

CRITÉRIOS	PONTOS
Atividades apenas dentro da entidade	1
Atividades apenas externas	2
Atividades integradas (entidade/comunidade)	3
Promoção da convivência familiar e comunitária	4

a.3) Estratégias Metodológicas

CRITÉRIOS	PONTOS
Contenha conteúdo das Políticas da Criança e Adolescente que visem a capacitação profissional e apoio comunitário e familiar	1
Visem em suas ações e temas o empoderamento, o protagonismo e a participação de Crianças e Adolescentes	2
Contenha articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados quanto: a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual e a inclusão de pessoas com deficiência, bem como a participação ativa de crianças e adolescentes nas atividades do projeto.	3

b) atendimento aos públicos deste Edital:

b.1) Público alvo	PONTOS
CRITÉRIOS	
Atores e profissionais – Adultos	1
Família	2
Apenas Criança e adolescente sem identificação prioritária de público específico	2
Priorização de públicos específicos, sendo crianças e adolescentes: com deficiência, em acolhimento institucional, em situação de rua, LGBT, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, da área rural, em situação de trabalho infantil e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4

c) Dados da entidade:

c.1) Data de abertura constante no CNPJ

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com



CRITÉRIOS	PONTOS
Até 5 anos	1
Até 10 anos	2
Mais de 10 anos	3

c.2) Data de registro no CMDCA Goiânia	CRITÉRIOS	PONTOS
	Até 5 anos	1
	Até 10 anos	2
	Mais de 10 anos	3

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS
------------------	-----------

12.2.1. Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos, a Comissão de Avaliação de Projetos deste Edital atribuirá a maior pontuação definida pelo quesito.

12.2.1.2. Em caso de não constar, no Projeto, informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, deste Edital, atribuirá nota zero (0) para o referido quesito.

12.2.3. SELEÇÃO – nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, a Comissão de Avaliação de Projetos selecionará as 10 (dez) propostas aptas a receberem apoio financeiro e procederá a sua publicação no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional do CMDCA, contendo nome da instituição selecionada, número de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e classificação obtida.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

13.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e divulgados no site do CMDCA: www.cmdca.go.gov.br até o dia 17 de junho de 2016.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no **prazo de 3 (três) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA.

14.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no **prazo de 5 (cinco) dias**, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.



14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o **Edital em até 3 (três) dias** após o lançamento da chamada pública, devendo o CMDCA/FMDCA julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMDCA/FMDCA o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação de projetos na Secretaria Executiva do CMDCA, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. APOIO FINANCEIRO

16.1. As Organizações Governamentais e as entidades privadas sem fins lucrativos somente poderão receber recursos para despesas de custeio, ficando consequentemente impedidas de apresentar proposição de despesas relacionadas no item 10 deste Edital.

16.2. O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração do Termo de Compromisso no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

16.3. Os Termos de Compromissos serão celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA.

16.4. O aporte financeiro disponibilizado pelo CMDCA/FMDCA para financiamento de projetos neste Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

17. PRAZOS

17.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Lançamento da Chamada Pública	ATÉ 13/05/2016
b) Prazo para impugnação do Edital	Até 3 (três) dias após sua publicação no DOM Eletrônico
c) Período para apresentação de projetos, acompanhados com todos os documentos nos termos deste Edital	13/05/2016 a 30/05/2016
d) Prazo para análise das propostas enviadas	31/05/2016 até 09/06/2016



e) Deliberação das propostas pelo Plenário do CMDCA	10/06/2016
f) Prazo para publicação do resultado preliminar	Até 13/06/2016
	14/06/2016 a 16/06/2016
g) Prazo para interpor recursos	
h) Resultado Final	22/06/2016
i) Prazo para ajustes e complementação de documentação das propostas aprovadas	23/06/2016 a 30/06/2016

18. DA CELEBRAÇÃO E DURAÇÃO DO CONVÊNIO

18.1. O instrumento será elaborado de acordo com as orientações normativas do Município de Goiânia e com as informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao CMDCA/FMDCA toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

18.2. A capacidade operacional da proponente será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) Comprovação de recursos físicos (móveis e imóveis); e
- b) Comprovação de recursos humanos para o gerenciamento do instrumento jurídico.

18.3. Assinarão obrigatoriamente o convênio os partícipes e o interveniente, se houver.

18.4. As propostas selecionadas que necessitem de quaisquer ajustes e/ou complementação de documentação deverão ser adequadas até o dia 30 de junho de 2016 de acordo com o anexo II.

18.5. Findo o prazo referido no item anterior e não atendidas as diligências solicitadas pela concedente, a entidade será automaticamente desclassificada, sendo chamada a próxima classificada para a fase de celebração.

18.6. Os convênios terão vigência máxima de 12 (doze) meses sem interrupção.

18.7. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura pelo CMDCA/FMDCA.

18.8. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação quadrienal; a não apresentação, sem justificativas plausíveis, ensejará a aplicação do disposto no art. 22, do Decreto Municipal nº 1900/2012 alterado pelo Decreto nº 2298/2014.

18.9. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório de avaliação quadrienal, emitindo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar a data de recebimento na Comissão.



18.10. A Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA fará análise do relatório técnico elaborado pela supervisão do FMDCA, emitindo parecer se solicitado.

18.11. Finalizados os projetos subsidiados com recursos provenientes deste edital, a Comissão Permanente de Políticas Públicas do CMDCA emitirá parecer para análise e deliberação na plenária do CMDCA.

18.12. Caberá ao FMDCA a emissão da carta de anuência, quando solicitado pela Instituição.

19. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste edital e no Termo de Compromisso a ser firmado, sujeitará a Entidade Beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

- a) advertência;
- b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;
- c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa no Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante cheques nominais, conforme cláusula terceira, item 3.3, do Decreto n.º 1900/2012 alterado pelo Decreto n.º 2298/2014.

19.2. O Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

19.3. Constitui motivo para rescisão do Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; e
- b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

19.4. O Termo poderá ser rescindindo a critério do CMDCA e do Titular da SEMAS, por motivo de interesse público, caso a Entidade Beneficiada sofra alguma restrição futura por parte dos Poderes e Órgãos Públicos constituídos.

19.5. A Entidade Beneficiada deverá restituir SEMAS/FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Independentemente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada Entidade poderá ser contemplado, observado o limite de disponibilidade de recursos estipulados neste edital, bem como a classificação dos projetos pela Comissão constituída pelo CMDCA/FMDCA.

20.2. Fica a Entidade proponente responsável pela execução do projeto proporcionar ampla divulgação que o projeto tem apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, por



meio de banner etc., contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura da Cidade de Goiânia.

20.3. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com os recursos repassados pelo FMDCA, terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

20.4. A Entidade Beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada no Termo de Compromisso, mediante prévia autorização do CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA/SEMAS.

20.5. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CMDCA, <http://www.cmdca.go.gov.br>

20.6. A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, que integrarão banco de propostas selecionadas até o final da validade do presente edital.

20.7. O presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos desenvolvidos por organizações governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos, **terá validade até 31 de dezembro de 2016**, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/FMDCA, seja por motivo de interesse público ou em cumprimento de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data-limite de envio de propostas, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: cmdca020@gmail.com

20.9. As informações referentes à presente Chamada Pública, inclusive o seu resultado, permanecerão acessíveis no site do CMDCA por um período não inferior a 5 (cinco) anos, contados da data da divulgação do resultado final do chamamento público.

20.10. Constituem anexos do Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração da Organização/Instituição;
- b) Anexo II – Protocolo de Encaminhamento de Documentos para Convênios;
- c) Anexo III – Modelo de Formulário Padrão para apresentação do Projeto (Folha de Rosto);
- d) Anexo IV – Modelo de Descrição Técnica do Projeto;
- e) Anexo V – Matriz do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto; e
- f) Anexo VI – Modelo de Etiqueta para identificação do envelope lacrado com os projetos.

20.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo CMDCA/FMDCA.

Goiânia, 10 de maio de 2016

**Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA-Goiânia**



(Utilizar papel timbrado da organização)

ANEXO I**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO**

Declaramos para fins específicos de participação no Edital de Chamada Pública n.º 01/2016-CMDCA/FMDCA-Goiânia, que a (nome da organização) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no anexo II, bem como declaramos que o projeto apresentado neste Edital para financiamento de recursos via CMDCA/FMDCA-Goiânia não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim, sob pena de devolução dos recursos captados e demais cominações legais.

Goiânia, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal

**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO II****PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE
DOCUMENTOS PARA CONVÊNIO – CMDCA/FMDCA****ENTIDADE:** _____

CNPJ/MF n.º _____

PROJETO: _____

1 Ofício assinado pelo representante legal da entidade civil, endereçado ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social, solicitando a celebração do Termo de Compromisso entre o CMDCA e SEMAS, informando os dados referentes à entidade/pessoa jurídica: nome, endereço, telefone, número do CNPJ e projeto;

2 Termo de Deliberação do CMDCA;

3 Cópia do Estatuto da Entidade – Registrado no órgão competente;

4 Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria da Entidade;

5 Cópia da documentação pessoal (RG, CPF, Comp. Endereço) do representante legal da entidade;

6 CNPJ da Entidade – www.receita.fazenda.gov.br.

7 Alvará de Autorização Sanitária Municipal – Vigilância Sanitária e/ou protocolo de requerimento

8 Alvará de Localização de Funcionamento e/ou protocolo de requerimento;

9 Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social–CMASGyn;

10 Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA;

11 CND-Certidão Negativa de Débitos/INSS - www.previdenciasocial.gov.br (PREVIDÊNCIA);

12 CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União –

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**www.receita.fazenda.gov.br** (FEDERAL);**13** CRF – Certificado de Regularidade FGTS – www.caixa.gov.br;**14** Certidão Negativa de Débitos Municipal- www.goiânia.go.gov.br/issqn/municipal;**15** Certidão Negativa de Débitos Estadual;**16** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – www.tst.jus.br;**17** Cópia do comprovante de pagamento IPTU, referente ao exercício anterior, correspondente ao imóvel que sedia a instituição ou Comprovante de isenção do IPTU;**18** Projeto de Intervenção Social da Entidade (Objetivo de Intervenção, Metas e Abrangências, Recursos, Cronograma de Atividades, Avaliação, etc.);**19** Plano de Trabalho e Ação, identificando o objeto, justificativa, objetivo, programação física e financeira, cronograma de execução (meta, etapa e fase) e de desembolso, plano de aplicação dos recursos e demais necessários;**20** Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;**21** Relação nominal dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Entidade constando (nome completo, cargo, função, escolaridade, jornada de trabalho e vínculo empregatício);**22** Relação Nominal dos Beneficiários (Data de Nascimento, Endereço e Nome da Mãe) Obs.: nome da mãe somente para menores de 18 anos.**23** Extrato da Conta Bancária da Entidade **ESPECIFICA** para receber o repasse de doação do referido projeto, recursos no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal;**24** Declaração expressa do proponente de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, conforme inciso III, do art. 14 da Lei nº 8.248/2004.**Obs.:** Toda documentação emitida pela entidade, deverá ser assinada pelo responsável legal.

Arq./veraduarte/documento-convênio/relação de documentos.

RECEBIDO POR: _____ **EM** _____ / _____ / _____

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

(Utilizar papel timbrado da organização)

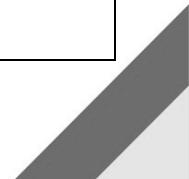
ANEXO III - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FMDCA 2016

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2 INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:		
CNPJ nº:		
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:
Endereço:		Nº: Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado: CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Endereço Internet:		
Nome Responsável pelo Projeto:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Sumário do projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R\$
F	Duração do projeto (nº meses):
G	Custo per capita/mês R\$

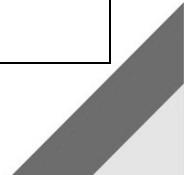
**(Utilizar papel timbrado da organização)****ANEXO IV****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO****1 Identificação do projeto:****1.1 Instituição proponente:****1.2 CNPJ:****1.3 Banco:****1.4 Agência:****1.5 Conta:****1.6 Site:****1.7 Certificações:**CEBAS ()OSCIP ()Utilidade Pública Federal ()Utilidade Pública Estadual ()Utilidade Pública Municipal ()CMASGYN () ONG ()**1.8 Nome do Responsável legal:****1.9 RG:****1.10 Órgão Expedidor:**

**2 Apresentação da Organização**

2.1 Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3 Apresentação do Projeto**3.1 Nome do Projeto**

3.2 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

4 Objetivos do Projeto**4.1 Objetivo Geral****4.2 Objetivo (s) Específico (s)**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

5 Beneficiários
5.1 Beneficiários Diretos (especificar):
5.2 Beneficiários Indiretos (especificar):
6 Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):
7 Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

8 Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1 Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9 Sistema de Monitoramento e Avaliação

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

10 Recursos humanos

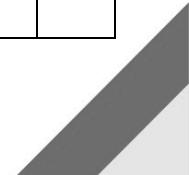
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11 Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

(Utilizar papel timbrado da organização)

Projeto CMDCA/FMDCA

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
1 CUSTOS FIXOS													
1.1													
1.2													
1.3													
1.4													
SUB-TOTAL – 1													
2 PESSOAL													
2.1													
2.2													
2.3													
2.4													
SUB-TOTAL – 2													
3 MANUTENÇÃO													
3.1													
3.2													
3.3													
3.4													
SUB-TOTAL – 3													
4 MATERIAL													
4.1													
4.2													
4.3													
4.4													
SUB-TOTAL – 4													
5 TRANSPORTE													
5.1													
5.2													
5.3													
5.4													
SUB-TOTAL – 5													
6 ALIMENTAÇÃO													
6.1													
6.2													
6.3													
6.4													
SUB-TOTAL – 6													
7 EVENTOS / PUBLICIDADES													
7.1													
7.2													
7.3													
7.4													
SUB-TOTAL – 7													
8 OUTROS GASTOS													
8.1													
8.2													
8.3													
8.4													
SUB-TOTAL – 8													
TOTAL GERAL													



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

MODELO ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE LACRADO

Atenção! Preencher com o nome da Entidade/Instituição e identificar o Edital de Chamada Pública a que se refere proposta do projeto contida no envelope lacrado. Após destacar e colar na parte externa do envelope.

NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: _____

PROPOSTA DE PROJETO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Identifique o n.º Edital assinalando uma das alternativas a seguir):



**PORTARIA SME Nº 129, de 5-5-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 008/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo-OSCEIA para o funcionamento do Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Dairan da Silva**, PE-II, Matrícula Funcional nº 603899-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 008/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo- **OSCEIA** para o funcionamento do Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 5 (cinco) dias de maio de 2016.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**- Secretaria -**

**PORTARIA SME Nº 130, de 5-5-2016.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Convênio nº 027/2016-SME, cujo objeto é a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME e a Associação Semente da Vida – Projeto Semear, visando o funcionamento da Escola Semear.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1357, de 03 de Junho de 2015, no art. 60, IX, do Decreto nº 1.202, de 13 de Junho de 2002, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ilsa Cristina de Oliveira**, PE-II, Matrícula Funcional nº 543284-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional para acompanhar a execução do **Convênio nº 027/2016-SME**, cujo objeto é a parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** e a **Associação Semente da Vida – Projeto Semear** para o funcionamento da **Escola Semear**.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido convênio, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 5 (cinco) dias de maio de 2016.

PROF^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA

- Secretaria -


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2016

A Secretaria Municipal de Cultura, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Municipal n.º 7.957/2000, Lei Municipal n.º 8.146/2002, e Decreto n° 2871/2015, notifica os proponentes de projetos culturais abaixo listados a comparecerem no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da data de publicação deste, à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Avenida 84, nº 535, Setor Sul, para tratar de pendências relativas aos processos abaixo listados:

Nº	PROCESSO	PROONENTE	PROJETO CULTURAL	CPF/CNPJ:
01	55042942	ADÉLIA FREITAS DA SILVA	FARRA DE PALAVRAS	759.133.051-91
02	57958545	ALTAIR DE SOUSA JÚNIOR	YERMA	955.357.131-04
03	44158949	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ CHAPÉU DO VOVO	CHAPÉU DO VOVO	07.386.606/0001-56
04	55049963	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA ARRAIÁ DA CAPITA	TEM QUADRILHA NO ARRAIÁ DA CAPITÁ	07.296.086/0001-90
05	55048487	BRUNA ISAC	CIRCULAÇÃO 4.48 PSICOSE	026.848.821-50
06	57924926	CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO	DVD BRANDÃO	117.562.841-72
07	57928417	CIA DE TEATRO NOVO ATO	OCUPAÇÃO ESPAÇO NOVO ATO	07.983.516/0001-42
08	57911867	CLÁUDIA MENDONÇA DA SILVA	CD MOLHO PARDO	315.668.551-87
09	37027006	DAVID SALEM IZACC	CD ESSENCEIA 2009	515.191.861-34
10	57955660	DIOMAR ALVES LUSTOSA	ABALO DAS ESTRUTURAS SOCIAIS	440.811.031-00
11	47373786	ELIELSON PAULO DANTAS DE OLIVEIRA	CHARANGA JAZZ	801.332.664-00
12	35384341	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA FLORA DO FLORA DO VALE	FANTASIA E ADEREÇOS DA ESCOLA DE SAMBA FLORA DO VALE	01.115.542/0001-72



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

13	44158795	GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	ALÉM DAS ÁGUAS	026.094.351-77
14	57998181	HÉLCIO CAETANO ENÉAS	O MICO LEÃO DOURADO E A ARARA AZUL	079.721.614-61
15	57955996	HÉLIO DE OLIVEIRA	EU VI GOIÂNIA CRESCER VOLUME I	014.010.411-91
16	57956411	IURI MORENO CHAVES PEREIRA	LÁPIS SEM COR	996.301.411-91
17	58024813	JOSÉ GUSTAVO RIBEIRO	SAMBA COMPAI	701.452.611-15
18	55034231	LARA MORENA CHAVES PEREIRA	IV FESTIVAL JURITI DE MÚSICA E POESIA ENCENADA	996.301.841-68
19	57905077	LUIZ GUSTAVO DE SOUZA	FORROCERRADO	301.286.501-25
20	57926236	MARCOS VINICIUS NUNES DAS NEVES	GRUPO VIVA 39 ANOS DE CULTURA	023.108.021-23
21	57956216	MARCUS REIS ESSELIN BIANCARDINI	CD BIANCARDINI- INSTRUMENTAL	826.064.631-53
22	57951656	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	GOIANIA MOSTRA ARTESANATO	351.999.381-34
23	57955775	MAYRA CHALUB SANTORO	CERRADO ENCANTADO	023.394.701-96
24	57958570	NAYARA SILVA SANTOS	O GAROTO QUE VIROU TV	003.520.911-93
25	58008958	RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE	BOM DIA SANTA MARIA	961.595.611-20
26	57927143	RAFAEL DIVINO RIBEIRO SILVA	CIRCULANDO E DISCUTINDO A BUSCA DE SI MESMO	866.150.411-20
27	30442342	RENY HELDER CRUVINEL COSTA	MPB EM GOIÁS- COMPOSITORES CONTEMPORÂNEOS	354.798.761-04
28	57998547	SEBASTIAO DA SILVA JÚNIOR	GOSTO DE TEATRO	370.511.131-00
29	57904976	SOLANITA RODRIGUES SILVEIRA	TRILOGIA POE 2ª PARTE	950.490.101-87
30	44149419	THEYLLON ARAÚJO REIS	CD-THEYLLON REIS	749.951.541-91
31	58297321	TITO LIVIO FIRMINO DE SOUZA FILHO	O RESGATE DO CIRCO	861.854.111-72
32	57951133	VALTER DIAS CALDEIRA	BELADONA	012.353.401-12
33	55044473	WEVERTON JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA	O CANTO DA BICHARADA	276.449.791-15

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

34	58297615	WILTON JONH DOS SANTOS SILVA	CD WILTON JONH	000.943.526.151-53
----	----------	------------------------------	----------------	--------------------

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça

Secretário de Cultura

**Despacho do Secretário nº 551/16**

O Município de Goiânia, neste ato representado, **conforme autorização do Decreto nº 2.119/14**, pelo **Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Ederson Saraiva**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 218/2016 PROESP/PGM, fls. 49/51, para proceder a contratação da empresa **Fidelidade Dedetizadora Ltda. ME, Cnpj 06.315.324/0001-03**, tendo por objeto a dedetização do SINE em 04 (quatro) aplicações, no valor total de **R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, autos nº 65859777/2016.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 11 de maio de 2016.

**Ederson Saraiva
Secretário**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL
GABINETE DO PRESIDENTE.****PORTARIA Nº 008/2016**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Hélio Modesto Correa, matrícula nº 245763-2, CPF 121.590.309-12, da Função de Confiança de Motorista da Presidência, símbolo FC-1, retroativo a 01 de maio de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 11 dias do mês de maio de 2016.**

**Dario Paiva
Presidente
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2016

1. ESPÉCIE:	CONVÊNIO N. 001/2016
2. OBJETO:	Execução da força tarefa pela Companhia Municipal de Urbanização – COMURG, com auxílio da Gerência de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA</i>
4. PROCESSO N:	58449661

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016**

- **PROCESSO:** nº 64973169/2016.
- **ESPÉCIE:** Contrato de compra de armamento com fornecimento e pagamento parcelados.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** FORJAS TAURUS S/A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2016.6301.04.122.0000.2451.44905200.171.19.
- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.991.850,00 (Três milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinqüenta reais).
- **DATA DO CONTRATO:** 04 de maio de 2016.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES

Presidente

**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 052/2016-AJUCC****Processo nº 57965266/2014****COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -**

COMURG, empresa de economia mista, com sede nesta Capital, localizada na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Presidente, **Edilberto de Castro Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº. 778160 - SPTC/GO e do CPF nº. 634.491.701-63 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e de outro lado, a empresa **NUNES MORAIS COMÉCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.787.762/0001-05, com sede na Rua 205, nº 503, Setor Coimbra, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio **Sr. Elison José dos Santos**, portador da C. I. nº 1.759.284 SSP/GO e CPF / MF nº 392.339.281-87, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial, nos termos e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO:

Este Termo de pagamento decorre do Parecer nº 079/2016-AJUCC, exarado no Processo nº. 57965266/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo o pagamento por indenização referente ao serviço prestado (conserto de 1 (uma) bomba alto aspirante 15 CV 5") de uso no sistema de irrigação do Viveiro Buritis, setor Novo Horizonte, nesta Capital, no período de 2014.

**DO PAGAMENTO:**

O valor total a ser indenizado será de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), conforme nota fiscal apresentada no processo nº 57965266/2014 e devidamente atestada pelo Departamento de Plantio, Viveiros e Irrigação, que deverá ser pago após a apreciação pela Controladoria Geral do Município-CGM.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2016.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.595.

DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que a empresa **NUNES MORAIS COMÉCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, dará plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 11 de maio de 2016.

Edilberto de Castro Dias

PRESIDENTE

Rodrigo do Camo Forti

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



**RESOLUÇÃO Nº 003,
DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Cria e denomina Espaço Cultural Neusa Moraes no local destinado ao jardim da Câmara Municipal de Goiânia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVOU
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica criado e denominado “Espaço Cultural Neusa Moraes” o local destinado ao jardim da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º O Espaço Cultural Neusa Moraes será destinado a exposições permanentes e temporárias de artes plásticas.

Art. 3º Toda exposição para utilizar do espaço deverá ser aprovada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 4º A Mesa Diretora editará ato próprio para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 26 de abril de 2016.**

*Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE*

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e suas alterações, torna público o(s) **EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S)**, referentes ao Contrato de Gestão nº 29.295.174/62.187.140 – Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Sec. Municipal de Saúde: referência Abril/2016..

<p>EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012003111</p> <p>CONTRATADO: ARQUIVO PRESTACIONAL LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.842/757/0001-46</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em guarda e digitalização de arquivos - Projeto TELECONSULTA GOIÂNIA - TCT.</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2016000748</p> <p>CONTRATADO: MARCIANO E VIEIRA LTDA. (DUAS RODAS)</p> <p>CNPJ/MF Nº 05.646.656/0001-08</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – courier – via de motocicleta(s) - Projeto TELECONSULTA GOIÂNIA - TCT.</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2016000667</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA CNPJ/MF Nº 04.806.169/0001-94</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível - Projeto TELECONSULTA GOIÂNIA - TCT.</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.178,80 (trinta e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>	<p>EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2015000962</p> <p>CONTRATADO: SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF Nº 02.005.031/0001-60</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância Armada - Projeto TELECONSULTA GOIÂNIA - TCT.</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2016001462</p> <p>CONTRATADO: CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA CNPJ/MF Nº 07.123.047/0001-91</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de jardim - Projeto TELECONSULTA GOIÂNIA - TCT.</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>	<p>ALEXSANDRO JORGE DE LIMA Gerência de Contratos e Licitação – GECOL</p>

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o(s) **EXTRATO(S) DE CONTRATO(S) / TERMO(S) ADITIVO(S)**, referentes ao Contrato de Gestão nº 30.373.294/60.366.365 – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, firmado com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde - Mês de referência Abril/2016:

<p>EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 2012003111</p> <p>CONTRATADO: ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA - ME CNPJ/MF Nº 05.842/757/0001-46</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada em guarda e digitalização de arquivos - Projeto Desenvolvimento Tecnológico - INF.</p> <p>DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), pelo período 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento contratual.</p>	<p>ALEXSANDRO JORGE DE LIMA Gerência de Contratos e Licitação – GECOL</p>
---	--

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AMAZONAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME CNPJ/CPF nº 13.931.940/0001-46, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 48362131 a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Comércio Varejista de Bebidas, Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Escritório), desenvolvida(s) na Avenida Oriente, Quadra: 29, Lote: 47, nº 1115, Setor, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia, GO.

ASSIVALDO BORGES DA SILVA CNPJ/CPF nº 23.592.812/0001-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE 4520-0/07 Serviços de Instalação, Manutenção de Acessórios para Veículos Automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Albert Einstein, Quadra: 13, Lote: 10, s/nº, Setor Jardim da Luz, Goiânia, GO.

MULTIBOI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de Goiânia - GO, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade de fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente e comércio varejista de medicamentos veterinários, no seguinte endereço: Avenida Brasil, Quadra: 47, Lote: 26, Residencial Santa Genoveva, Goiânia, GO.